



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - nº

5/2025

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências da Saúde.

O Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (FCBS/UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de professor voluntário para a disciplina: Cuidado Farmacêutico II (FAR 187)- 01 (uma) vaga.

1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

1.1. Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

1.2. De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Chefia do Departamento Farmácia, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

1.5. O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Farmácia bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6. Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe de Departamento de Farmácia, que o encaminhará para despacho pela Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde FCBS/UFVJM.

1.7. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Chefe do Departamento de Farmácia, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2. DA INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

2.1. Poderão inscrever-se graduados em Farmácia.

2.2. Os voluntários deverão inscrever-se por meio do requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e entregue via e-mail à Secretaria do Departamento de Farmácia (secfarmacia@ufvjm.edu.br) em data estipulada no ANEXO 3.

2.3. Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no ANEXO 3.

2.4. O Chefe de Departamento de Farmácia deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.

3. DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO:

3.1. Todo o processo de seleção será realizado presencial conforme orientação que consta no ANEXO 3.

3.2. Tal processo se constituirá por:

3.2.1. Análise do currículo Lattes/CNPq do professor voluntário e entrevista;

3.2.2. Prova didática sobre os temas referente à disciplina Cuidado Farmacêutico II (FAR 187) (ANEXO 4). O tema será sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos;

3.3. O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento de Farmácia;

3.4. Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de Ciências Farmacêuticas;

3.5. Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO 3 deste edital.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço de professor voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão, _____, brasileiro, estado civil: _____, RG: _____, órgão de expedição: _____, data expedição: _____, CPF nº. _____, residente na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, UF: _____, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente voluntário foi devidamente aprovado em Processo Simplificado de Avaliação Edital nº 05/2025, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008. Ou “O docente voluntário foi dispensado(a) do Processo Simplificado de Avaliação em virtude de ser aposentado(a) no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou aprovado(a) em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

2. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Departamento de Farmácia, submetido a uma jornada de 20 h semanais.

3. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas da disciplina Cuidado Farmacêutico II (FAR 187).

4. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFVJM, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

5. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica à Chefe do Departamento de Farmácia

6. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.

7. O docente poderá participar das reuniões do Departamento de Farmácia, com direito a voz e sem direito a voto.

8. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação competente e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até seis meses a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Diamantina - MG, _____ de _____ de 2025.

Professor voluntário

Chefia do Departamento de Farmácia

ANEXO 2 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia UFVJM na área de Ciências da Saúde. Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Vitae ou Currículo Lattes/CNPq.
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

Nome do Candidato e Assinatura

Data de recebimento do requerimento da inscrição: ____ / ____ / ____

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia UFVJM na área de Ciências da Saúde. Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida: Edital 05 Edital 2025

- 1.Currículo Vitae ou Currículo Lattes/CNPq.
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

Nome do Candidato e Assinatura

Data de recebimento do requerimento da inscrição: ____ / ____ / ____

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: _____

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

1. Período de inscrição: 28 de agosto a 05 de setembro de 2025, das 08:00 horas às 16:30 horas para o e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br
2. Deferimento das inscrições: 08 de setembro de 2025 (via e-mail).
3. Sorteio de tema para Prova Didática: 11 de setembro às 09:00 horas na sala de apoio (108) do Departamento do Curso de Farmácia, no Campus do JK da UFVJM, situado Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000. Diamantina/Alto da Jacuba, Minas Gerais.
4. Prova Didática: 12 de setembro de 2025 às 09:00 horas no auditório do Departamento do Curso de Farmácia, no Campus do JK da UFVJM, situado Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000. Diamantina/Alto da Jacuba, Minas Gerais.
5. Entrevista após realização da prova didática com membros da banca avaliadora no auditório do Departamento do Curso de Farmácia, no Campus do JK da UFVJM, situado Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000. Diamantina/Alto da Jacuba, Minas Gerais.
6. Divulgação do resultado: 15 de setembro de 2025, via e-mail dos candidatos.
7. Prazo para recurso: 17 de setembro de 2025 das 08:00 às 17:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br).
8. Divulgação do resultado final: 18 de setembro de 2025 das 08:00 às 12:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br)
9. Assinatura do termo de adesão de prestação de serviço voluntário: 19 de setembro de 2025 das 08:00 às 17:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br)
10. Apresentação na chefia do Departamento de Farmácia/admissão: 19 de setembro de 2025.

ANEXO 4

CONTEÚDO DE AVALIAÇÃO

- Introdução à semiologia farmacêutica -
- .- Etapas do processo semiológico; Comunicação com o paciente -
- Azia
- Diarreia e Constipação
- Febre
- Tosse, espirro e congestão nasal
- Dor lombar
- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Dismenorreia
- Hemorroide
- Pediculose, escabiose
- Micoses
- Acne e foto proteção

Referências Bibliográficas Sugeridas:

GOODMAN, L. S. As bases farmacológicas da terapêutica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2016a, 105p

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº. 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 set. 2013a. Seção 1, p. 186-188.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº. 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 set. 2013b. Seção 1, p. 136-138.

BEVILACQUA, F. Fisiopatología clínica. 5^a ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 1998



Documento assinado eletronicamente por **Helen Rodrigues Martins, Vice-chefe de Departamento**, em 28/08/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857503** e o código CRC **61505620**.

Referência: Processo nº 23086.135421/2025-10

SEI nº 1857503